



Em atendimento à solicitação do memorando COORD-INF 01/2017, de 17 de março de 2017, expedido pela Coordenação do Curso Técnico de Informática, a **Comissão Eleitoral Local da Unidade de Contagem**, instituída pelas Portarias DirCONT-006/2015, de 26 de março de 2015, e DirCONT-015/2015 de 17 de junho de 2015, apresenta

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO SUBCOORDENADOR DO CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA DO CEFET – MG, UNIDADE DE CONTAGEM.**

**I – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 1º** - O presente regulamento contém as normas para realização da eleição do Subcoordenador do Curso Técnico de Informática da Unidade de Contagem, em observância à resolução CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009.

**Art. 2º** - Será eleito:

01 (um)	<b>Subcoordenador do Curso Técnico de Informática</b>
---------	---

**§ 1º** - A eleição será feita por meio de chapas, com indicação do candidato a Subcoordenador.

**Art. 3º** - Poderá candidatar-se ao cargo de Subcoordenador o docente que:

- I. Pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estiver em efetivo exercício;
- II. Estiver lotado na Coordenação a qual deseja se candidatar ou Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas de formação específica referentes à área de conhecimento do curso ao qual deseja se candidatar a coordenador;
- III. Possuir titulação de Mestre;
- IV. Estiver em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

**Art. 4º** - O eleito exercerá mandato de complementação, até que ocorra a próxima eleição de Coordenadores e Subcoordenadores dos Cursos Técnicos.

**Art. 5º** - A eleição será realizada no dia **10 de abril de 2017, de 08:30 às 16:00 horas**, no corredor de entrada, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Local.

**Art. 6º** - São eleitores:



<p>Para escolha do Subcoordenador do Curso Técnico de Informática.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os professores do quadro permanente em efetivo exercício lotados no Departamento de Eletroeletrônica e Informática.</li> <li>• Todos os discentes regularmente matriculados no Curso Técnico de Informática.</li> </ul>
--	--

**§ 1º** - A listagem dos docentes e discentes aptos a votar será divulgada no dia **03 de abril de 2017**.

**Parágrafo único** – A classificação dos candidatos concorrentes dar-se-á de acordo com o índice percentual de votação alcançado por cada um, conforme a seguinte disposição e proporcionalidade:

$$I = \left( \frac{3}{10} \times \frac{VA}{NA} + \frac{7}{10} \times \frac{VD}{ND} \right) \times 100\%$$

Sendo:

$I$  = índice percentual de votação do candidato;

$VA$  = número de votos obtidos no segmento Aluno;

$NA$  = número total de alunos que votaram;

$VD$  = número de votos obtidos no segmento Docente;

$ND$  = número total de docentes que votaram.

## II – DA INSCRIÇÃO

**Art. 7º** - A inscrição será feita por chapa mediante preenchimento de formulário de inscrição (Anexo 2 deste Regulamento), com indicação do nome do candidato ao cargo de Subcoordenador, e com a respectiva assinatura.

**§ 1º** - O formulário que trata o caput deverá ser assinado e carimbado pela chefia imediata do candidato.

**§ 2º** - As fichas de inscrição deverão ser entregues na Secretaria da Unidade de Contagem, no dia **29 de março de 2017, de 08:00 às 18:00 horas**.

**§ 3º** - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições dos candidatos no dia **30 de março de 2017**

**§ 4º** - Havendo inscrição de mais de uma chapa, haverá sorteio público, realizado imediatamente após a homologação das inscrições, para definir a ordem de colocação dos nomes dos candidatos na cédula de votação.



### III – DA VOTAÇÃO

**Art. 8º** - A votação será secreta, através de cédulas próprias, rubricadas por um dos membros da Comissão Eleitoral Local, que deverão ser depositadas em urnas.

§ 1º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

§ 2º - Para receber a cédula de votação, o eleitor deverá se identificar, apresentando um documento de identidade, e em seguida assinar a lista de presença.

§ 3º - O eleitor deverá assinalar com um "X" o quadrinho da linha com o nome do seu candidato.

§ 4º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 5º - O eleitor integrante do corpo docente depositará sua cédula em urna destinada à recepção dos votos do corpo docente.

§ 6º - O eleitor integrante do corpo discente depositará sua cédula em urna destinada à recepção dos votos do corpo discente.

§ 7º - O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

**Art. 9º** - Serão nomeadas pela Comissão Eleitoral Local, mesas coletoras de votos, composta por, no mínimo, dois membros.

§ 1º - Não poderá ser nomeado para a mesa coletora de votos membros das chapas inscritas para concorrer à eleição.

§ 2º - Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos durante a votação.

### IV – DA APURAÇÃO

**Art. 10º** - A apuração dos votos será pública e será iniciada logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de apuração.

**Art. 11º** - As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

**Art. 12º** - Encerrada a apuração, os votos serão colocados em envelopes, que serão lacrados e rubricados sobre o lacre, convidando-se os candidatos e fiscais presentes para também a rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva ata de apuração.

**Art. 13º** - Os resultados serão publicados no dia **12 de abril de 2017**.

§ 1º - Serão eleitas as chapas com maior índice percentual de votação, conforme parágrafo único do art. 6º.



§ 2º - Os índices de votos brancos e nulos serão calculados de acordo com o parágrafo único do art. 6º.

§ 3º - Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo titular tiver o maior tempo de efetivo exercício no CEFET-MG. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo titular for o mais velho.

## V – DOS RECURSOS

**Art. 14º** - Caberá recurso à Comissão Eleitoral Local, dentro de 1 (um) dia útil, contados da ocorrência do ato recorrido.

§ 1º - Os recursos deverão ser entregues na Secretaria da Unidade de Contagem.

§ 2º - Os recursos serão julgados no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua data de apresentação e a decisão será publicada imediatamente.

§ 3º - A decisão dada no recurso será irrecorrível.

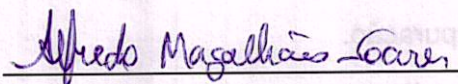
**Art. 15º** - Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição de recurso contra o resultado da eleição, ou após apreciados os recursos interpostos, a Comissão Eleitoral Local publicará o resultado final da eleição.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16º** - A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até às **15:00 horas do dia 28 de março de 2017**, à Comissão Eleitoral Local, por intermédio da Secretaria da Unidade de Contagem, por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

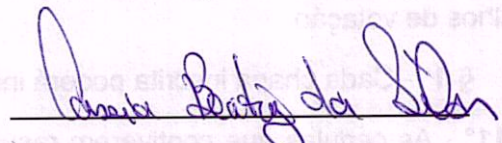
**Art. 17º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Contagem, 17 de março de 2017.



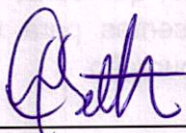
Alfredo Magalhães Soares

Presidente da Comissão Eleitoral Local



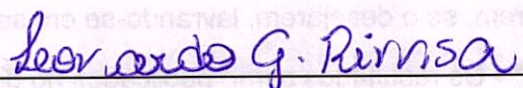
Cassia Beatriz da Silva

Membro da Comissão Eleitoral Local



Elizabeth Duane Santos da Costa

Membro da Comissão Eleitoral Local



Leonardo Gonçalves Rimsa

Membro da Comissão Eleitoral Local

**ANEXO 1: CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO DOS COORDENADORES DOS CURSOS TÉCNICOS DO CEFET – MG, UNIDADE DE CONTAGEM.**

<b>Publicação do Regulamento</b>	<b>20/03/2017</b>
<b>Prazo para impugnação das normas do Regulamento</b>	<b>27/03/2017</b>
<b>Inscrição das chapas</b>	<b>28/03/2017 e 29/03/2017</b>
<b>Homologação das chapas</b>	<b>30/03/2017</b>
<b>Recursos referentes à homologação das chapas</b>	<b>31/03/2017</b>
<b>Resultado dos recursos</b>	<b>03/04/2017</b>
<b>Divulgação das chapas</b>	<b>03/04/2017</b>
<b>Eleição</b>	<b>10/04/2017</b>
<b>Publicação do resultado</b>	<b>11/04/2017</b>
<b>Recursos referentes aos resultados da eleição</b>	<b>11/04/2017</b>
<b>Divulgação do resultado dos recursos</b>	<b>12/04/2017</b>
<b>Publicação dos resultados finais</b>	<b>12/04/2017</b>



ANEXO 2: FICHA DE INSCRIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
UNIDADE DE CONTAGEM

FICHA DE INSCRIÇÃO

Contagem, \_\_\_\_ março de 2017.

À Comissão Eleitoral Local da Unidade de Contagem.

**Eleição dos Coordenadores dos Cursos Técnicos da Unidade de Contagem**

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, docente lotado e em efetivo exercício na Coordenação do Curso Técnico de \_\_\_\_\_, vêm requerer a inscrição de sua chapa para concorrer à eleição ao cargo de Subcoordenador, do Curso Técnico de Informática.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ao cargo de subcoordenador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata dos Candidatos

✍

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O docente abaixo indicado está inscrito para a eleição ao cargo de Subcoordenador do Curso Técnico de Informática do CEFET-MG, Unidade de Contagem.

Candidato ao cargo de Subcoordenador: \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017      Horário: \_\_\_\_\_      Recebido por: \_\_\_\_\_